

Tech based. *Dream* Powered.**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SUCCESPAR VAREJO****CNPJ nº 27.538.422/0001-71****ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 12 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, Jardim Paulistano, sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, na qualidade de instituição administradora ("**Administradora**") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SUCCESPAR VAREJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.538.422/0001-71 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade (100%) das cotas do fundo ("**Cotistas**"), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lilian Palácios. – Secretária: Ariane Verrone Iannarelli.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do Capítulo IX do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), sobre a retificação da Ata de Assembleia realizada em 30 de outubro de 2020 ("**Ata de Aprovação da 2ª Emissão**"), no que se refere a forma de integralização das cotas da Oferta, que poderá ocorrer mediante chamadas de capital. Deste modo, deliberar sobre a alteração dos itens "**Direito de Preferência**", "**Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Emissão**" e "**Conversão das Cotas**", cuja aprovação constou no item (ii) das Deliberações da Ata de Aprovação da 2ª Emissão e ratificação das demais deliberações.

5. DELIBERAÇÕES: Uma vez que já transcorreu o prazo do direito de preferência sem que nenhum cotista tenha exercido referido direito, os Cotistas do Fundo deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição:

(i) **APROVAR** a retificação da forma de subscrição e integralização das cotas da 2ª Emissão de Cotas do Fundo, de modo que os itens "**Direito de Preferência**", "**Forma de Subscrição e Integralização das**

DS
MDS
LPDS
CRDS
S

(11) 3030-7177



vortex.com.br

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

Cotas da 2ª Emissão” e “Conversão das Cotas” da Ata de Aprovação da 2ª Emissão passarão a vigor com a seguinte redação:

“Direito de Subscrição (...)

(i) período para exercício do Direito de Preferência: os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, a partir de 04 de novembro de 2020, inclusive, e 16 de novembro de 2020, inclusive, junto ao escriturador das cotas do Fundo (***“Período de Exercício do Direito de Preferência”*** e ***“Escriturador”***, respectivamente), por meio do e-mail escrituracao@vortex.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada conforme previsto no respectivo boletim de subscrição e compromisso de investimento (***“Documentos de Subscrição”***), e observará os procedimentos operacionais do Escriturador.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, isto é, 17 de novembro de 2020, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (***“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”***) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.”

(...)

“Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Emissão. As Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou pelo Investidor Profissional que subscrever Cotas dos Documentos de Subscrição. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, conforme as chamadas de capital previstas nos Documentos de Subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador, pelo Preço de Emissão Unitário, acrescido da Taxa de Distribuição Primária.”

(...)

“Conversão das Cotas. O Cotista que exercer seu Direito de Preferência, receberá quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas da 2ª Emissão correspondente à quantidade de Cotas da 2ª Emissão por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Cota da 2ª Emissão depois de devidamente integralizado, disponibilizado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, divulgação do comunicado *pro rata*, observados os demais procedimentos operacionais da B3. Durante o período em que os recibos de Cotas de 2ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação da

DS
MDS
UPDS
URDS
UR

(11) 3030-7177

vortex.com.br

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.”

(ii) **APROVAR** a ratificação das demais deliberações da Ata de Aprovação da 2ª Emissão, de modo que restem inalterados e convalidados, os demais termos e condições da referida ata. Diante do exposto acima, a nova versão da Ata de Aprovação da 2ª Emissão passa a vigorar, nos termos do documento anexo ao presente instrumento.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, e pelos demais presentes, conforme Lista de Presença assinada anexa a esta ata.

DocuSigned by:
Ariane Verrone Iannarelli

Ariane Verrone Iannarelli
Secretária

DocuSigned by:
Lilian Palácios

Lilian Palácios
Presidente

DocuSigned by:
Ariane Verrone Iannarelli

DocuSigned by:
Lilian Palácios

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DS
UR

DS
UR



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

ANEXO I

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SUCCESPAR VAREJO

CNPJ nº 27.538.422/0001-71

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 10 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, Jardim Paulistano, sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, na qualidade de instituição administrador ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SUCCESPAR VAREJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.538.422/0001-71 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade (100%) das cotas do fundo ("Cotistas"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Lilian Palacios. – Secretário: Ariane Verrone Ianarelli.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do Capítulo IX do Regulamento do Fundo ("Regulamento") sobre **(i)** a aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão") a ser realizada através de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Oferta Restrita" e "Instrução CVM n.º 476/09"); **(ii)** na hipótese de aprovação do item "i", deliberar acerca de suas principais características, conforme constantes da Proposta da Administradora; e **(ii)** na hipótese de aprovação dos itens acima, deliberar a autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição:

DS
MDS
UPDS
URDS
P

(11) 3030-7177



vortex.com.br

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

(i) **APROVAR** a 2ª Emissão de Cotas do Fundo, nos termos da cláusula 7.6 do Regulamento do Fundo, e através de Oferta Pública de Distribuição com Esforços Restritos das cotas da 2ª Emissão, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09, a ser realizada exclusivamente no Brasil, em regime de melhores esforços.

(ii) **APROVAR** que a 2ª Emissão de Cotas do Fundo seja realizada observadas as seguintes características:

- **Número da emissão.** 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo;
- **Tipo de Distribuição.** Primária;
- **Montante Total da Oferta Restrita.** Até R\$ 283.333.333,28 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) ("Montante Total da Oferta Restrita");
- **Quantidade Total de Cotas.** Até 2.612.812 (dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e doze) Cotas da 2ª Emissão, podendo a quantidade de Cotas ofertadas serem reduzidas em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta Restrita (conforme abaixo definido) ou aumentada em razão da emissão das Cotas Adicionais;
- **Montante Mínimo.** O montante mínimo da Oferta Restrita será de R\$ 20.000.022,96 (vinte milhões, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a 184.434 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro) Cotas ("Montante Mínimo da Oferta Restrita");
- **Cotas Adicionais:** O Administrador, com a prévia concordância da SPCV S.A ("Consultor Imobiliário"), poderá optar acrescer o Montante Total da Oferta Restrita em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 522.562 (quinhentas e vinte e duas mil, quinhentas e sessenta e duas) Cotas, perfazendo o montante adicional de até R\$ 56.666.623,28 ("Cotas Adicionais"), até a data de encerramento da Oferta Restrita. As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Administrador e pelo Consultor Imobiliário;
- **Preço de Emissão Unitário.** R\$ 108,44 (cento e oito reais e quarenta e quatro centavos) por Cota, definido nos termos da cláusula 7.6, "a", "i" do Regulamento, com base no valor patrimonial da cota em 28 de outubro de 2020 ("Preço de Emissão Unitário");
- **Taxa de Distribuição Primária e custos da Oferta Restrita.** Será cobrada uma taxa de distribuição de R\$0,03 (três centavos) ("Taxa de Distribuição Primária"), adicionalmente ao Preço de

DS
MDS
UPDS
CRDS
P

(11) 3030-7177



vortx.com.br

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

Emissão Unitário, inclusive dos Cotistas que subscreverem e integralizarem Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido). O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento dos custos da Oferta Restrita, sendo eventual saldo incorporado ao patrimônio do Fundo.

- **Destinação dos recursos.** Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta Restrita serão destinados conforme a Política de Investimento do Fundo, descrita no Capítulo III e IV do Regulamento;
- **Número de séries.** Série única;
- **Colocação e Procedimento de Distribuição.** A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária das Cotas com esforços restritos de colocação, no Brasil, cujo registro na CVM é dispensado, nos termos da Instrução CVM 476, sob a coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, agindo sob o regime de melhores esforços, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;
- **Público Alvo.** A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º do artigo 3º da Instrução CVM 476;
- **Distribuição Parcial.** Será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o Montante Mínimo da Oferta Restrita, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29.12.2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), c/c artigo 5º-A da Instrução CVM 476. As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) serão canceladas ("Distribuição Parcial"). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial da Oferta Restrita, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM 400, será facultado ao Cotista, no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade do Montante Total da Oferta Restrita, ou do Montante Mínimo

DS
MDS
UPDS
URDS
P

(11) 3030-7177



vortx.com.br

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

da Oferta Restrita, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 2ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 2ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Cotas da 2ª Emissão por ele subscritas. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, a Oferta Restrita será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta Restrita seja cancelada, os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas ou Investidores Profissionais, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de liquidação do Direito de Preferência ou da data de liquidação da Oferta Restrita, conforme aplicável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do cancelamento da Oferta Restrita.

- **Direito de Preferência.** Será garantido ao Cotista do Fundo o direito de preferência na subscrição e integralização das cotas objeto da Oferta Restrita, conforme procedimentos do Escriturador. O Direito de Preferência será concedido aos Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas no fechamento do dia 30 de outubro de 2020, poderão exercer ou ceder o seu Direito de Preferência no dia 16 de novembro de 2020, de acordo com os procedimentos do escriturador;

- (i) período para exercício do Direito de Preferência: os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, a partir de 04 de novembro de 2020, inclusive, e 16 de novembro de 2020, inclusive, junto ao escriturador das cotas do Fundo ("Período de Exercício do Direito de Preferência" e "Escriturador", respectivamente), por meio do e-mail escrituracao@vortx.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada conforme previsto no respectivo boletim de subscrição e compromisso de investimento ("Documentos de Subscrição"), e observará os procedimentos operacionais do Escriturador.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, isto é, 17 de novembro de 2020, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência ("Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

DS
MDS
UPDS
URDS
P

(11) 3030-7177

vortx.com.brRua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

(ii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data da publicação do Fato Relevante, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,70616540540. A quantidade máxima de Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo); e

(iii) Negociação do Direito de Preferência. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente junto ao Escriturador até o dia 16 de novembro de 2020.

- **Período de Distribuição.** As Cotas da 2ª Emissão deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da comunicação de início da Oferta Restrita, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Período de Distribuição"). Em até 5 (cinco) dias da data da última colocação de Cotas deverá ser disponibilizado o comunicado de encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 ("Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita").

- **Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Emissão.** As Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou pelo Investidor Profissional que subscrever Cotas dos Documentos de Subscrição. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, conforme as chamadas de capital previstas nos Documentos de Subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador, pelo Preço de Emissão Unitário, acrescido da Taxa de Distribuição Primária.

- **Conversão das Cotas.** O Cotista que exercer seu Direito de Preferência, receberá quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas da 2ª Emissão correspondente à quantidade de Cotas da 2ª Emissão por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Cota da 2ª Emissão depois de devidamente integralizado, disponibilizado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, divulgação do comunicado *pro rata*, observados os demais procedimentos operacionais da B3. Durante o período em que os recibos de Cotas de 2ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e da

DS
MDS
UPDS
URDS
P

(11) 3030-7177



vortx.com.br

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Tech based. *Dream* Powered.

conversão do recibo de Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

(ii) **APROVAR** a contratação do Administrador ("Coordenador Líder"), para intermediar a Oferta Restrita na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

(iii) **APROVAR** que o Administrador pratique todos os atos necessários à formalização das deliberações acima. dos atos objeto das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, e por os demais presentes, conforme Lista de Presença assinada anexa a esta ata.

Ariane Verrone Iannarelli
Presidente da Mesa

Lilian Palacios
Secretário

DS
MDS
UPDS
URDS
/

(11) 3030-7177



vortx.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP